



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Dispõe sobre criação do Programa Mais Jovem Hortolândia, destinado a contratação de jovens para trabalhar em diversos âmbitos da Administração Direta e Indireta do Município

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Bolsa Estágio "Mais Jovem Hortolândia", destinado a contratação de jovens de 16 a 18 anos, para trabalhar como estagiário em diversas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º - Os jovens de que trata o caput devem estar cursando o ensino médio.

§ 2º - O Executivo fixará dentro dos valores de mercado o valor da bolsa estágio.

§ 3º - O número de jovens a serem contratados deve ser de no mínimo 10% do funcionalismo público municipal, incluída a Administração Indireta.

§ 4º - A contratação deverá ter no mínimo 75% de jovens oriundos de escolas públicas.

§ 5º - A bolsa estágio terá validade de um ano, podendo ser renovada uma vez.

Art. 2º O Executivo constituirá Coordenadoria de Análise de Estágio para acompanhar a execução do Programa.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser decididos pela Coordenadoria de Análise de Estágio.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei deverá realizar busca ativa por jovens em situação de risco na Cidade de Hortolândia, e incluí-los no Programa.

Art. 4º Durante a contratação deverão ser atendidos os requisitos da Lei no 15.939 de 2013 para efeito de cotas raciais.

Art. 5º O Executivo poderá firmar parceria ou convênio com a iniciativa privada para a realização do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 21 de maio de 2021

Clodoaldo Santos da Silva

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município o Programa de Bolsa Estágio "Mais Jovem Hortolândia", destinado à contratação de jovens, mediante contrato de estágio, para trabalharem em diversos âmbitos do Poder Público Municipal.

Como se sabe, as pressões do mercado de trabalho chegam cada vez mais cedo aos jovens, conseguir um trabalho e fazer uma carreira depende de experiências e oportunidades que muitas vezes não estão ao alcance de todos, sobretudo os jovens advindos das camadas mais baixas, e isso influenciará em toda sua formação.

A Cidade de Hortolândia, possui um grande contingente de jovens entre 16 e 18 anos que todos os anos, procuram ingressar no mercado de trabalho sem sucesso, sendo assim, este programa será a oportunidade e a porta de entrada para a vida profissional.

"O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma, a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário. Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias.

A realização do estágio alia conhecimento acadêmico com a experiência vivencial do ambiente de trabalho, porque elucida e complementa na prática os temas abordados nas aulas pelo professor. Assim, o estudante pode reter melhor o conhecimento sobre a profissão escolhida, através da experiência galgada durante o programa de estágio."

<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/iniciacao-profissional/a-importancia-do-estagio-para-a-vida-academica-e-profissional-do-aluno/58044>

Sala das Sessões, 21 de maio de 2021.

Clodoaldo Santos da Silva

Vereador